

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Hospital Municipal Estevam Ponte, localizado na Boulevard João Barbosa, Nº 401, Centro, no Município de Sobral - CE, estruturado com perfil de hospital de médio porte, com referência para atendimento de Clínica Geral, Clínica Cirúrgica, Leitos de Saúde Mental, Maternidade de Risco Habitual com CPN, Unidade de Terapia Intensiva e Ambulatório com Centro de Imagens. Funciona na condição de unidade pública compondo as seguintes Redes de Atenção à Saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Atenção às Urgências e Rede de Atenção à Saúde de Pessoas com Doenças Crônicas.

2. OBJETO:

2.1. É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, para **GESTÃO COMPARTILHADA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIES PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025**, conforme descrito no ANEXO I deste Termo de Referência.

2.2. As Especificações Técnicas dos Serviços, objeto desta contratação, em consonância com as políticas de Saúde do SUS e nas diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Sobral 2022-2025, estão detalhadas neste Termo de Referência.

3. OBJETIVOS

3.1. Constitui finalidade deste Termo de Referência a definição de parâmetros para contratação de Organização Social para o gerenciamento e execução das atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal — Hospital Municipal Estevam Ponte, conforme especificações, quantitativos, regulamentação e obrigações detalhadas ao longo deste termo, levando sempre em consideração:

- a. Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme este Termo de Referência;
- b. Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde Municipal, através da integração dos serviços nos níveis primário e secundário com os canais de regulação do Município.

3.2. A Organização Social contratada deverá atuar como parceira da SMS, e oferecer as condições necessárias ao alcance dos objetivos definidos no Contrato de Gestão.

3.3. A Prefeitura Municipal de Sobral busca a gestão das atividades com o foco nos seguintes objetivos:

- Eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- Maior agilidade para operacionalização dos serviços;
- Dotação de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para melhoria do gerenciamento dos serviços;
- Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos;
- Priorização da avaliação por resultados.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O recurso financeiro destinado ao financiamento do custeio dos serviços previstos no Termo de Referência importará no valor máximo ANUAL de **R\$ 22.085.594,52 (vinte e dois milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

4.2. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

07.01.10.302.0073.2376.33503900.1621000000;

07.01.10.302.0073.2384.33503900.1600000000.

Fonte do Recurso: Estadual e Federal.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1. A CONTRATADA apoiará a Gestão Municipal com recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS — Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua especialidade (Assistência Hospitalar). A relação dos serviços contratados está descrita no ANEXO I deste Termo de Referência. Os cargos de direção do Hospital Municipal Estevam Ponte serão compostos por servidores da SMS.

5.2. O Serviço de Admissão ou Recepção/Acolhimento da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.1. Assistência Hospitalar

5.2.1.1. Em caso de hospitalização, a CONTRATADA fica obrigada a internar o paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes, por meio da Central de Regulação, aos serviços de saúde do SUS.



5.2.1.2. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

5.2.1.3. A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter e completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

5.2.1.4. Nos processos de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. **Casos de exceção devem ser tratados, previamente, com a SMS.** As principais medicações utilizadas para o atendimento aos pacientes internados nos serviços especializados estão descritos no ANEXO VI, deste Termo de Referência;
- Procedimento e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipes interdisciplinares, que atendam as linhas de cuidado definidas pela CONTRATANTE;
- Utilização do Bloco Cirúrgico e/ou Obstétrico;
- Insumos necessários para atendimento às linhas de cuidado contempladas neste Termo;
- Hospitalização em enfermarias, unidades fechadas ou isolamentos, quando necessário devido às condições especiais do paciente;
- A acomodação de acompanhantes, deverá seguir as normas que dão direito à presença de acompanhante que estão previstas na legislação que regulamenta o SUS – Sistema Único de Saúde;

- Agência transfusional de acordo com as normas do SUS;
- Fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) necessárias para as cirurgias eletivas. A aquisição de OPME deverá ser avaliada pela Direção Clínica do Hospital.
- Fornecimentos de enxovais hospitalares;
- Procedimentos terapêuticos complementares tais como, hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada e linhas de cuidado definidas neste termo, respeitando a complexidade do HOSPITAL.

5.2.2. Hospital Dia

5.2.2.1. A assistência em regime de Hospital dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria nº. 44/GM em 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

5.2.3. Atendimento Ambulatorial

5.2.3.1. O atendimento ambulatorial compreende:

- **Primeira consulta** encaminhada pelo sistema de regulação do Município de Sobral;
- **Consultas subsequentes (retorno)**; marcada pela própria unidade, mas informada a Central de Marcação do Município de Sobral;
- **Exames especializados** (Rx, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Outros)
- **Procedimentos realizados por especialidades não médicas;**
- **Cirurgias Ambulatoriais;**

5.2.4. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

5.2.4.1. O acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela SMS. Esta atividade se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias e que serão oferecidas aos pacientes internos do Hospital.

5.2.4.2. Depois de calculada a capacidade instalada da demanda interna dos Serviços do Hospital contemplados neste termo, o excedente da oferta será oferecido para suprir a demanda da rede assistencial externa. No caso do SADT externo o paciente será encaminhado e agendado via central de marcação de acordo com as vagas ofertadas.

5.2.4.3. Os Serviços de Laboratório e Serviços de Imagem (SADT Externo e Interno) deverão ser contratados pela **CONTRATADA**, seguindo os moldes e parâmetros praticados em contratos similares realizados pela SMS. A relação dos principais exames realizados para atender aos pacientes atendidos pelos serviços especializados está descrito no ANEXO V, deste Termo de Referência.

5.2.5. Programas Especiais e Novas Especialidade de Atendimento

5.2.5.1. Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre os contratantes, existir necessidade de realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades deverão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através do Termo Aditivo ao contrato e revisão das metas estabelecidas.

5.3. A aquisição de novos equipamentos deverá passar por avaliação da Secretaria da Saúde do Município.

5.4. Segue abaixo descrição mínima dos serviços hospitalares contemplados por este Termo de Referência:

QUADRO I – PERFIL HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE

HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE
Perfil Assistencial: Hospital regulado com Maternidade de risco habitual com parto normal ou cesariana e outros procedimentos obstétricos, Leitos Psiquiátricos, Clínica Médica, Cirurgia de média complexidade, Unidade de Tratamento Intensivo e Hospital Dia.
QUANTIDADE DE LEITOS TOTAL: 110
NÍVEL SECUNDÁRIO
INTERNAÇÕES HOSPITALARES
MATERNIDADE – 20 LEITOS
CLÍNICA MÉDICA – 40 LEITOS
CLÍNICA CIRÚRGICA - 20 LEITOS
PSIQUIATRIA – 20 LEITOS
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO – 10 LEITOS
CIRURGIAS REALIZADAS

CIRURGIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS SEGUINTE CLÍNICAS: GERAL, GINECOLÓGICA E TRAUMATOLÓGICA

AMBULATÓRIO

HOSPITAL DIA, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RADIOGRAFIA, ULTRASSONOGRRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA

6. CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. O **PROGRAMA DE TRABALHO**, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste Termo de Referência deverá ser elaborado de acordo com os itens abaixo:

a. **Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas**, por tipo de serviços e unidades, devendo abordar o perfil assistencial da Unidade e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços contratados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no Termo de Referência.

b. **Especificação dos Recursos Humanos**: a OS (Organização Social) deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico-assistencial, apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária semanal e quantidades por serviço, de forma que atenda além da equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas.

6.2. A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá conter valores para o período de 12 (doze) meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades bem como para o período de 48 (quarenta e oito) meses que será o prazo total de vigência do contrato a ser firmado, computados todas as despesas de custeio e investimentos, de todas as Unidades e Serviços de Saúde, objetos do contrato a ser firmado. A mesma deve conter os seguintes elementos:

a) **PLANO ORÇAMENTÁRIO** de Custeio e Investimentos para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total das despesas previstas de custeio e investimentos para a operação do contrato a ser firmado. Deverá ser elaborado um **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS**, objeto deste Termo de Referência, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros). Deverá ser apresentado também o **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO**, de todas os serviços do Hospital Municipal Estevam Ponte, objeto deste processo, contemplando todas as despesas

previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros), que será considerado como sendo o valor global da proposta financeira da entidade participante;

b) **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL** em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades estabelecidos neste Termo de Referência.

c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como, data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. Os materiais permanentes e equipamentos necessários e obrigatórios para a execução das atividades, quando não existentes, devem ser previstos no Plano Orçamentário de Custeio quando locados ou no Plano Orçamentário de Investimento quando adquiridos, sendo sempre necessária a prévia autorização pela CONTRATANTE.

7. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá:

a) Compor equipe de operacionalização dos sistemas legados ou a serem implantados, devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;

b) Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;

c) Operacionalizar os sistemas de informação em uso pela SMS Sobral;

d) Garantir a informatização da unidade, equipando, quando necessário, e mantendo os equipamentos já existentes possibilitando a operacionalização dos sistemas;

e) Caso seja de interesse da SMS a cessão de equipamentos, a CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS de Sobral, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);

f) Operacionalizar sistema que faça a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e do Município de Sobral, quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, além de manter atualizado o CNES;

g) Garantir a integração do sistema de informação utilizado nos Serviços de Saúde mencionados neste Termo de Referência com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde municipal.

h) Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer mudança de sistemas já em funcionamento nas Unidades aqui contratadas;

- i) Atender as especificações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), notadamente aquelas que constam no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 4.2, ou ainda, de documentos mais atuais dessa instituição;
- j) Assegurar à SMS o acesso irrestrito e em tempo real aos sistemas informatizados a serem utilizados;
- k) Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SMS de Sobral com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;
- l) A CONTRATADA deve garantir a elaboração, manutenção e atualização de um sistema de informação web de Business Intelligence (BI), em um prazo de 90 (noventa) dias, que realize as rotinas de cálculo automáticas de indicadores de desempenho e estratégicos atribuídos aos serviços aqui contratados e que permita acesso remoto da SMS a todos os seguintes recursos:
- Visualização dos indicadores de desempenho em uma interface amigável e customizável;
 - Cálculo automático dos indicadores de desempenho e estratégicos;
 - Relatórios e gráficos customizáveis permitindo a emissão de relatórios das variáveis do sistema em qualquer base de tempo;
 - Banco de dados no qual ficarão armazenados todos os indicadores;
 - Acesso ao sistema web por meio de usuário e senha. Os usuários poderão ter diferentes permissões de acesso, sendo que a gestão dos acessos será feita pela SMS de Sobral;
 - Integração com ferramenta de Business Intelligence em código aberto.
- m) A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de TI de configuração adequada ao parque tecnológico da SMS de Sobral. Bem como, garantir recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos contratados. Deverão disponibilizar para suas equipes todos os equipamentos de informática (computadores, impressoras, *softwares*, *tablets*, etc.) e garantir sua manutenção e adequado funcionamento.
- n) Estão inclusos nos recursos logísticos todo material técnico e de expediente necessário, equipamentos e serviços de telecomunicação, incluindo telefone, fax, modem, e acesso à internet. Independente de declaração expressa todas as despesas necessárias à execução dos serviços, equipamentos, materiais técnicos e de expediente utilizados

correrão por conta da CONTRATADA.

8. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES

8.1. A **CONTRATADA** deverá enviar, nos termos estritos do objeto deste processo à **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de gestão, o Regulamento de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, previamente aprovado pelo Conselho de Administração da entidade, juntamente com a comprovação da aprovação.

8.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo abastecimento de material médico hospitalar e medicamentos para o HMEP prevista neste termo,

8.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela compra dos insumos necessários à consecução dos serviços contemplados e previstos no HMEP e descritos neste termo.

8.4. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela prestação dos seguintes serviços:

- Contratação e gestão de profissionais das áreas concernentes à operação dos serviços do Hospital contemplados neste termo;
- Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens cedidos e inventariados pela Prefeitura, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento dos serviços do Hospital contemplados neste termo, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, manejo e destinação de resíduos hospitalares, dentre outros;
- Serviço de Segurança;
- Esterilização;
- Limpeza e Asseio Predial;
- Manutenção Predial;
- Manutenção de Equipamentos;
- Locação de equipamentos;
- Serviço de Ouvidoria;
- Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela **CONTRATANTE**.

8.5. A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, complementar e extraordinariamente, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE**.

8.6. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de água, luz, telefone, internet, bem como todo de qualquer insumo e serviço necessário à gestão dos

RSJ

Serviços Especializados objeto deste processo.

8.7. Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações a **CONTRATADA** deverá submeter a **CONTRATANTE** o respectivo projeto, com memorial descritivo e cronograma de execução para prévia análise e aprovação dos Órgãos Técnicos desta última.

8.8. Nos casos de Serviços assumidos pela **CONTRATANTE**, estes deverão ser suprimidos do programa de trabalho na proporção da parcela do contrato de gestão firmado com a OS.

8.9. A observância das cláusulas anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pela **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**, sob a pena de glosa dos recursos a serem pagos.

8.10. As atividades desenvolvidas deverão ser pautadas pelo acolhimento e humanização em todos os serviços do Hospital.

8.11. Os serviços deverão possuir Rotinas Administrativas de Funcionamento e de Atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos de responsabilidade da OS, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

9. DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

9.1. Os equipamentos e instrumental necessário para realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições.

9.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após sua ocorrência, encaminhando as respectivas Notas Fiscais.

9.3. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do município.

9.4. As benfeitorias realizadas nas unidades de saúde geridas através do contrato de gestão pela **CONTRATADA** serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

9.5. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva de forma contínua de todas as unidades de saúde sob sua gestão, incluindo os equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, de gases em geral, equipamentos de comunicação, dentre outros, que porventura sejam utilizados para consecução dos objetivos do contrato de gestão.

10. GESTÃO DE PESSOAS

10.1. A **CONTRATADA** deverá contratar sempre, por meio de processo seletivo, com



estrita observância da impessoalidade, todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades no contrato de gestão, inclusive a equipe assistencial mínima, conforme descrita no ANEXO II deste Termo de Referência. No quantitativo de equipe mínima descrito no anexo II do Termo de Referência já contempla os servidores da SMS.

10.2. O processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação de edital que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicação de critérios objetivos de classificação.

10.3. A CONTRATADA deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da SMS, do Ministério da Saúde — MS, do Ministério do Trabalho e Emprego — MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.4. Os contratos de trabalho celebrados pela CONTRATADA deverão respeitar as legislações pertinentes a matéria, não gerando vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.5. A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA não poderão exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito do Município de Sobral.

10.6. A CONTRATADA deverá, oportunamente, se submeter ao processo gradativo de padronização de política salarial do Município de Sobral relativo ao âmbito dos Contratos de Gestão, inclusive respeitando os critérios de adicionais de remuneração estabelecidos pela SMS para locais de difícil provimento.

10.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato, devendo ainda neste contexto, utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias; contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes; responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos materiais e morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.

10.8. A CONTRATANTE poderá designar para atuação do Hospital Municipal Estevam Ponte servidores públicos de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantidos aos mesmos todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei. Nesse caso, o valor do custo do quadro de pessoal do contrato pode ser revisto bem como o valor global do contrato.

10.9. A CONTRATADA assumirá a substituição dos servidores que porventura estejam lotados nos serviços do Hospital sob sua gestão nos casos de transferência, afastamento

RJA

por aposentadoria, licença, dentre outros, garantindo dessa forma a equipe mínima da unidade, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.10. A CONTRATADA deverá manter controle do ponto biométrico de frequência de todos os profissionais em serviço na unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da CONTRATANTE.

10.11. A CONTRATANTE poderá fornecer mecanismo de controle de ponto eletrônico que poderá ser utilizado pela CONTRATADA, quando a mesma não possuir mecanismos próprios.

10.12. A CONTRATADA deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste termo e impor-lhes a sanção devida.

10.13. Ficará a cargo da CONTRATADA dimensionar as equipes de apoio administrativo e de suporte aos serviços.

10.14. Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela CONTRATANTE, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

10.15. A CONTRATADA fica ciente de que é vedada a contratação dos membros de sua Diretoria e do Conselho de Administração e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoa jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços objetos do contrato de gestão.

10.16. A CONTRATADA, nos termos da lei, afixará no HMEP, em local visível, a lista dos profissionais em serviço no período, devendo informar à SMS eventuais ausências.

10.17. Mensalmente, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados vinculados ao contrato, bem como as respectivas remunerações.

10.18. A CONTRATADA deverá apresentar **Plano de Educação Permanente**, com periodicidade anual, que contemple os profissionais das unidades por ela gerenciadas, até (três) meses da assinatura do contrato de gestão.

10.19. A CONTRATADA deverá manter sítio eletrônico institucional com informações relativas aos serviços ofertados no HMEP, bem como portal da transparência que garanta a efetiva publicidade da execução financeira do Contrato de Gestão.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

11.1.1. Deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela SMS por meio de suas

portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais, cabendo-lhe:

11.1.1.1. Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste Termo de Referência e seus Anexos e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguinte:

- A) universalidades de acesso aos serviços de saúde;
- B) Integralidade da assistência, entendida como o conjunto articulado das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no município.
- C) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- D) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- E) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- F) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- G) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização;
- H) Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para a participação da comunidade;
- I) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- J) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- K) Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da SMS, independentemente das convicções religiosas da CONTRATADA;
- L) Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;
- M) Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74 de 04/05/94, bem como, as resoluções do



Conselho Nacional de Saúde, edemais legislações pertinentes;

N) Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.

11.2. A CONTRATADA deverá executar os termos do Contrato de Gestão com observância das diretrizes especificadas pela SMS;

11.3. A CONTRATADA obrigar-se-á não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;

11.4. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA apenas após a devida comunicação da alteração;

11.5. Configurada a hipótese do item anterior, o cumprimento das normas técnicas da Administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela CONTRATADA de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no PROGRAMA DE TRABALHO e, da aprovação pela CONTRATANTE;

11.6. A CONTRATADA deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;

11.7. A CONTRATADA deverá, nas unidades de saúde, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvida pela SMS;

11.8. A CONTRATADA deverá permitir o integral acesso aos estabelecimentos de saúde por ela gerenciados aos servidores indicados pela CONTRATANTE e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados;

11.9. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste e sua equipe, indicados pela CONTRATANTE, assim como as demais instâncias fiscalizadoras, acessem todas as informações de posse da CONTRATADA resultantes da execução do objeto deste termo;

11.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela CONTRATANTE e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste termo de referência;



11.11. A apresentação das informações nos prazos fixados pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de apresentar as informações requeridas durante a execução do Contrato de Gestão;

11.12. A CONTRATADA deverá manter atualizados as versões e programas referentes aos sistemas de informação da SMS e do DATASUS (SIGA, SAÚDE, GSS, SIA, SIH, CNES, SIS RH) e os respectivos dados informados nos prazos estabelecidos pela SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE, e todos os seus componentes;

11.13. A CONTRATADA deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação pela SMS, AHM ou DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a CONTRATADA apresentar documentação pertinente e PROGRAMA DE TRABALHO que será avaliado pela CONTRATANTE, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos;

11.14. A CONTRATADA deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras;

11.15. A CONTRATADA deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº 32 e nº 7, devendo:

- a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4;
- b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5, bem como de outras comissões que a CONTRATANTE julgar oportuno;
- c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

11.16. A CONTRATADA deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes, que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contras-referências estabelecidas pela SMS;
- b) Utilização dos protocolos estabelecidos pela SMS sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar

Handwritten signature

Handwritten signature

suporte e continuidade ao processo terapêutico;

c) Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados.

11.17. A CONTRATADA poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência em qualquer unidade da rede por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

11.18. A CONTRATADA deverá garantir a integração do sistema de informação por ela utilizado nas Unidades de Saúde sob sua gestão com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde Municipal;

11.19. Manter nas Unidades de Saúde o "Serviço de Atendimento ao Cidadão", que analisará o nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados nas Unidades;

11.20. Atender às solicitações da Ouvidoria da SMS, por meio do sistema informatizado Ouvidor SUS, no prazo determinado pelo referido Órgão;

11.21. Prestar esclarecimentos à SMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

11.22. Estimular a participação dos colaboradores da CONTRATADA nos Conselhos de Saúde em todas as instâncias, Local, Municipal e Regional;

11.23. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

11.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.25. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.26. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas em prazo previamente acordado;

11.27. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações desse termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s), contando da sua notificação;

11.28. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta técnica, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

11.29. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

11.30. Providenciar a substituição de qualquer profissional, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

11.31. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando como único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

11.32. Observar, na prestação dos serviços:

- a) Respeito aos direitos dos Usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos Usuários;
- d) Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;
- e) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade.

11.33. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

11.34. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os Usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

11.35. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

11.36. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

11.37. Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do contrato até sua restituição à SMS;

11.38. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas;

11.39. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

11.40. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

11.41. Dar conhecimento imediato à SMS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do contrato, ou que, de alguma forma interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários;

11.42. Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços;

11.43. Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos Sistemas de Informação Municipal, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados.

11.44. Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Para execução dos serviços do presente Termo de Referência, a CONTRATANTE compromete-se a:

12.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste termo;

12.1.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de referência, fazendo o repasse mensal à CONTRATADA, nos termos do disposto neste e conforme as disponibilidades orçamentárias;

12.1.3. Programar no orçamento do Município os recursos necessários nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento da Prefeitura Municipal.

12.1.4. Ressarcir as despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela CONTRATADA;

12.1.5. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados no Inventário e Patrimônio do Hospital;

12.1.6. Para efeitos de inventário e registro, realizar, de modo prévio ao efetivo gerenciamento por parte da CONTRATADA, levantamento patrimonial, estrutural e dos



documentos e informações financeiros, contábeis, previdenciários, trabalhistas e jurídicos, bem como relatório das condições dos equipamentos médico-hospitalares em uso nos Serviços;

12.1.7. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;

12.1.8. Desenvolver controle, avaliação e fiscalização do Contrato através de setor específico designado pela Secretaria Municipal da Saúde;

12.1.9. Indicar um GESTOR do Contrato, para atuar junto à CONTRATADA e fiscalizar a prestação de serviços deste processo;

12.1.10. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, para atuar no controle e acompanhamento da execução dos serviços realizados pela OS, devendo conter a participação de dois membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos em plenária, nessa comissão, todos constituídos conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

13. METAS DO CONTRATO DE GESTÃO

13.1. As metas estipuladas para acompanhamento do Contrato de Gestão a ser firmado serão divididas em três tipos, conforme descritas abaixo. Tais metas serão melhores detalhadas no PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO, documento este que será fornecido pela gestão municipal por intermédio da SMS à Organização Social CONTRATADA.

13.2. Metas de Equipe Mínima

13.2.1. A EQUIPE MÍNIMA prevista como meta contratual com impacto financeiro está descrita no Quadro de Metas de Equipe Mínima de cada Serviço, conforme ANEXO II deste Termo de Referência. O quantitativo das categorias profissionais da Equipe Mínima compreende tanto os colaboradores disponibilizados pela Administração Direta como os contratados pela própria OS.

13.2.2. as metas de Equipe Mínima podem ser modificadas, a qualquer tempo, para atendimento de padronização de diretrizes da SMS, decorrentes de avaliação da SMS e/ou mudanças de perfil de unidade, sendo necessário para tanto sua formalização por Termo Aditivo.

13.2.3. OBJETIVO: aferição da equipe mínima, a partir do 4º (quarto) mês do início da execução do contrato, para fins de verificação do cumprimento da meta contratada.

13.2.4. ACOMPANHAMENTO MENSAL: O acompanhamento da contratação e atuação da equipe mínima será REALIZADO e AVALIADO MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, e

informada a SMS.

13.2.5. O parâmetro de cumprimento dessa meta deverá ser de 100% (cem por cento), ou seja, as Equipes Mínimas devem está totalmente completas. A não manutenção da equipe mínima estabelecida para os serviços contratados implicará em desconto proporcionalmente aos custos unitários, nos valores de pessoal e, conseqüentemente refletirá no Plano Orçamentário contratado, correspondente aos profissionais não contratados pela OS no período analisado.

13.2.6. O desconto relativo a não manutenção da equipe mínima incidirá no repasse do mês subseqüente à prestação de contas do mês da ocorrência.

13.3. Metas de Produção e de Qualidade

13.3.1. Para análise destas metas foram selecionados procedimentos do rol das atividades a serem desenvolvidas para composição de metas de produção por linhas de serviços. No conjunto de procedimentos selecionados foram aplicados parâmetros, conforme diretrizes das Áreas Técnicas envolvidas, para o cálculo da meta de produção com impacto financeiro, descritas no Anexo III deste Termo de Referência.

13.3.2. ACOMPANHAMENTO MENSAL: A produção assistencial deverá ser acompanhada MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, considerando as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço e informada à Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde.

13.3.3. AVALIAÇÃO BIMESTRAL: A avaliação das metas de produção e de qualidade pactuadas será realizada BIMESTRALMENTE por ocasião da reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG e, em caso de não atingimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do consolidado de metas de produção e qualidade contratada, a SMS, procederá ao desconto no mês subseqüente à data da reunião da CAACG, de acordo com o quadro abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO	PERCENTUAL DE RECURSO A SER REPASSADO
85% até 100%	A – SATISFATÓRIO	Fará jus a 100% do recurso
70% até 84,99%	C – REGULAR	Fará jus a 80% do recurso
< 70%	D – INSATISFATÓRIO	Fará jus a 60% do recurso

13.3.4. Caso seja verificado que o não cumprimento das metas devido a não contratação do número de profissionais estabelecido na equipe mínima, a SMS procederá ao desconto somente referente à não manutenção da equipe mínima, não incidindo neste caso duplo desconto.

RS

19

13.3.5. Caso a execução das meta permaneça inferior a 85% por um período maior de 3 (três) meses consecutivos, poderá ser realizada a revisão das metas por linha de serviço, dos recursos humanos estimados para execução das atividades contratadas, assim como do Plano Orçamentário de Custeio.

13.3.6. Cabe ressaltar também que estas eventuais alterações a serem promovidas nas metas de produção assistencial, nos recursos humanos e no Plano Orçamentário de Custeio deverão ser necessariamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

13.3.7. A aferição da qualidade é realizada a partir do acompanhamento de indicadores classificados e apresentados conforme Matriz de Indicadores de Qualidade descrita no Anexo IV deste Termo de Referência.

13.3.8. As Metas de Qualidade serão avaliadas e pontuadas por meio dos indicadores estabelecidos na Matriz de Indicadores de Qualidade e Quadro Explicativo da Matriz de Indicadores de Qualidade, constantes no Anexo IV deste Termo de Referência.

14. AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELAS METAS

14.1. A nota atribuída ao indicador (AÇÃO) será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
85% até 100%	A – SATISFATÓRIO
70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSATISFATÓRIO

15. SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS

15.1. Os repasses dos valores a serem contratados terão as características e destinação, conforme definidas no PROGRAMA DE TRABALHO e seu Cronograma de Desembolso.

15.2. Os recursos destinados a Investimento, Adequações e Reformas serão liberados imediatamente, conforme cronograma de desembolso, após o ato da assinatura do contrato para possibilitar a implantação das atividades das unidades a serem geridas pela CONTRATADA, quando necessário. O repasse desse recurso não está condicionado a apresentação de qualquer relatório.

15.3. Já os recursos destinados à Manutenção Predial ou reformas posteriores somente serão liberados após apresentação pela CONTRATADA de Projeto Básico e aprovados pela CONTRATANTE.

RSA

SA

16. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

16.1. Para análise das metas contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) de cada mês, os resultados alcançados pela OS, conforme descrito nas planilhas do Anexo VII deste Termo de Referência.

16.2. As Metas serão avaliadas por Serviços contratados, sendo a Meta de Equipe Mínima por unidade avaliada mensalmente e as outras duas metas (Produção e Qualidade) avaliadas bimestralmente, avaliações estas que serão consideradas para fins de desconto ou não no valor do repasse. Ressalte-se que todas estas metas serão acompanhadas de forma mensal, diferenciando-se apenas as suas avaliações em mensal e bimestral.

16.3. Cabe destacar também que estas metas serão avaliadas de maneira definitiva e passarão a ser consideradas para fins de descontos ou não, a partir do 3º (terceiro) mês, contados do início do contrato, tendo em vista o período inicial de transição.

16.4. A Meta da Equipe Mínima a ser alcançada deverá ser de 100% (cem por cento).

16.5. Caso a mesma não seja atingida, será realizado o desconto proporcional ao custo unitário do profissional que desfalcou essa equipe.

16.6. O percentual de alcance do consolidado das Metas de Produção e Qualidade é de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento). Estas metas são avaliadas bimestralmente e caso ocorra o desconto no mês subsequente à data da reunião da CAACG. Caso dentro deste período um ou mais meses não tenham atingido o percentual esperado haverá o desconto proporcional daqueles meses.

17. RELATÓRIOS COMPLEMENTARES A SEREM ENCAMINHADOS À CONTRATANTE MENSALMENTE

17.1. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

17.2. As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

17.2.1. Relatórios contábeis e financeiros;

17.2.2. Relatórios referentes aos Indicadores de Acompanhamento e Avaliação estabelecidos para a unidade;

17.2.3. Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório ou outros.

18. SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pela contratada, serão realizados pela SMS, através da Coordenação de Vigilância do Sistema, que acompanhará a execução do referido derivado deste termo.

RMS

AP

18.2. Haverá um Gestor do Contrato, especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, e autorizar os pagamentos correspondentes.

18.3. Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, constituída pela Secretaria Municipal da Saúde, representante da OS, bem como a participação de membros do Conselho Municipal de Saúde, todos constituídos conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente, cujas atribuições corresponderá à verificação bimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela OS com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

18.4. A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos à OS, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação bimestral.

18.5. Os relatórios mencionados serão encaminhados a SMS para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como OS de Saúde.

18.6. Os Conselhos Regionais e Locais das Unidades de Saúde dentro da área de abrangência, conforme legislação vigente, deverão acompanhar a execução das metas, por meio de reuniões bimestrais, sendo informados sobre os indicadores quantitativos e qualitativos, para avaliação e controle dos aspectos relativos a assistência e para emissão de parecer acerca dos resultados obtidos, permitindo que suas proposições sejam lavradas em livro de ata próprio e enviados para análise do Conselho Municipal de Saúde.

18.7. A execução do Contrato de Gestão será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de Sobral e Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão designada para acompanhamento do Contrato de Gestão.

Toda avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
85% até 100%	A – SATISFATÓRIO

70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSATISFATÓRIO

18.8. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, a documentação informativa das atividades realizadas, bem como a produção assistencial e relatórios financeiros, à CONTRATANTE.

18.9. A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

18.10. Mensalmente, a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no Contrato de Gestão.

18.11. Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, na forma e limites estabelecidos em lei.

18.12. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

19.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público.

19.2. No período de transição para implantação das atividades correspondentes à data da ordem de início de execução do contrato, as metas quantitativas e qualitativas serão monitoradas para fins de acompanhamento. A partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

19.3. O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela CONTRATADA, visa assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços. Este período de transição terá duração de até 90 (noventa) dias.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades





administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

20.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

20.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da Chamada Pública em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

20.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

20.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;

- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

20.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições exigidas na Chamada Pública ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

20.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

20.2.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

20.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

20.2.9. O contratado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

20.2.10. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

20.2.11. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

20.3. A CONTRATADA recolherá a multa por meio de:

20.3.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.3.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

20.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O valor firmado através do Contrato de Gestão, será repassado a CONTRATADA mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

21.2. **Parágrafo Primeiro** – As parcelas mensais serão pagas mediante os repasses feitos pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado do Ceará, bem como após o recebimento da documentação informativa das atividades

21.3. **Parágrafo Segundo** – Os pagamentos encontram-se condicionados, ainda, à apresentação dos seguintes comprovantes:

21.3.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

21.3.2. Avaliação bimestral da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão;

21.3.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.4. **Parágrafo Terceiro** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública e neste Termo.

21.5. **Parágrafo Quarto** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Plano de Trabalho.

22. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE

22.2. ANEXO II - EQUIPE MÍNIMA MENSAL DE PROFISSIONAIS PARA ASSISTÊNCIA E APOIO NA PROPOSTA PARA ATENDER AOS REQUISITOS DO CONTRATO

22.3. ANEXO III - METAS DE PRODUÇÃO

22.4. ANEXO IV – MATRIZ DE INDICADORES DAS METAS DE QUALIDADE

22.5. ANEXO V – RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

22.6. ANEXO VI – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

22.7. ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

22.8. ANEXO VIII – MATRIZ PARA O PROGRAMA DE TRABALHO

22.9. ANEXO IX - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

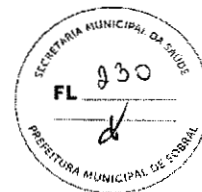
Sobral - CE, 17 de fevereiro de 2022.


Ricardo José da Silva

Coordenador Administrativo – SMS

De acordo:


Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM
PONTE

Serviços Especializados do Hospital Municipal Estevam Ponte inicialmente contemplados por este Termo de Referência, podendo ser acrescidos outros serviços através de Termo Aditivo. Os serviços mencionados deverão obedecer às diretrizes elaboradas pela SMS.

SERVIÇOS	COMPLEXIDADE	FUNCIONAMENTO
MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL COM CPN DE 3 LEITOS	Média	24h
CLÍNICA CIRÚRGICA	Média	Conforme agendamento
UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO TIPO II	Alta	24h
CENTRO DE IMAGENS	Média e Alta	24h interno Agendamento externo
AMBULATÓRIO	Média	Conforme agendamento
CLÍNICA MÉDICA	Média	24h
UNIDADE DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA	Média	24h
LABORATÓRIO DE ANÁLISE	Média	24h



PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS/HORAS	REGIME DE TRABALHO	TOTAL
MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL COM CPN DE 3 LEITOS			
ENFERMEIRO OBSTETRA	01/24h	Plantão	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/24h	Plantão	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/24h	Plantão	04
ENFERMEIRO COORDENADOR	01/8h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
MÉDICO OBSTETRA	01/24h	Plantão	*
MÉDICO PEDIATRA	01/24h	Plantão	*
MÉDICO ANESTESISTA	01/24h	Plantão	*
FONOAUDIOLOGIA	01/8h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12h	Escala semanal (Seg – Sex)	02
ENFERMARIA CLÍNICA E CIRÚRGICA			
ENFERMEIRO	01/24h	Plantão	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/24h	Plantão	16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/24h	Plantão	04
ENFERMEIRO COORDENADOR	01/8h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	01/24h	Plantão	*
MÉDICO CLÍNICO PRESCRITOR	01/6h	Escala Semanal	03
MÉDICO COORDENADOR	01	Escala Semanal (Disponibilidade 20 H/SEM)	01
MÉDICO CIRURGIÃO	01/6h	Metas	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12h	Escala semanal (Seg – Sex)	02
NUTRICIONISTA	01/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
FISIOTERAPEUTA	01/12h	Escala semanal (Seg – Sex)	03
MAQUEIRO	02/24h	Plantão	08

RdA

232



LEITOS DE SAÚDE MENTAL			
ENFERMEIRO	01/24h	Plantão	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/24h	Plantão	16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/24h	Plantão	04
ENFERMEIRO COORDENADOR	01/8 h	Escala semanal Seg - sex	-
MÉDICO CLÍNICO DIARISTA	01/12h	Escala semanal Seg - sex	-
PSICÓLOGO	01/8h	Escala semanal Seg - sex	
ASSISTENTE SOCIAL	01/8h	Escala semanal Seg - sex	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/8h	Escala semanal Seg - sex	
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA			
ENFERMEIRO	01/24h	Plantão	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/24h	Plantão	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/24h	Plantão	04
ENFERMEIRO COORDENADOR	01/8h	Escala semanal (Seg - Sex)	01
MÉDICO ESPECIALISTA	01/24h	Plantão	*
MÉDICO INTENSIVISTA COORDENADOR	01	Escala semanal (Seg - Sex)	*
FISIOTERAPEUTA	01/24h	Plantão	04
FISIOTERAPEUTA COORDENADOR	01/08h	Escala semanal (Seg - Sex)	01
NUTRICIONISTA	01/08h	Escala semanal (Seg - Sex)	01
FONOAUDIÓLOGO	01/08h	Escala semanal (Seg - Sex)	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12h	Escala semanal (Seg - Sex)	02
AMBULATÓRIO -CENTRO DE IMAGENS			
ENFERMEIRO COORDENADOR	01/8h	Escala semanal (Seg - Sex)	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/24h	Escala semanal (Seg - Sex)	08



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12h	Plantão	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/12h	Escala semanal (Seg – Sex)	04
RECEPCIONISTA	01/12h	Escala semanal (Seg – Sex)	02
MÉDICO RADIOLOGISTA	01/12h	Escala semanal (Seg – Sex)	02
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/24h	Plantão	07
CENTRO CIRÚRGICO/ESTERILIZAÇÃO			
ENFERMEIRO	01/24h	Plantão	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/24h	Plantão	16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/24h	Plantão	04
ENFERMEIRO COORDENADOR	01/8h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/12h	Escala semanal (Seg – Sex)	04
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/24h	Plantão	20
CONTROLADOR DE ACESSO	02/24h	Plantão	08
RECEPCIONISTA	02/24h	Plantão	08
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	10
GERENTE ADMINISTRATIVO	01/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	05
GERENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	04
COPEIRO	02/24h	Plantão	08
SERVICOS ASSISTENCIAIS DE APOIO			
GERENTE DE RISCO	01/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
ENFERMEIRO CCIH	01/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
ENFERMEIRO NHE	01/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
GERENTE DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	01/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	01



MÉDICO INFECTOLOGISTA	01	Escala semanal	01
FARMACÊUTICO	01/12H	Escala semanal	03
TÉCNICO DE FARMÁCIA	02/24h	Plantão	08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/24h	Plantão	16
ASSISTENTE SOCIAL	01/24h	Plantão	05
PSICÓLOGO	01/12H	Escala semanal	03

*A quantidade total de profissionais vai depender do número de profissionais articulados para garantia da escala completa.



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
METAS DE PRODUÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE

INTERNAÇÕES HOSPITALARES (SIH)	META MENSAL
Partos (naturais e cesáreos)	150
Procedimentos Obstétricos	80
Taxa de Ocupação Mínima Clínica Médica	85%
Taxa de Ocupação Mínima UTI	90%
Taxa de Ocupação Mínima Psiquiatria	85%
Cirurgias	100
Procedimentos Ambulatoriais	200

PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS (SIA)	META MENSAL
Exames Laboratoriais	2.500
Exames Radiológicos	900
Tomografia Computadorizada	200
Endoscopia, Colonoscopia e Retosigmoidoscopia	60
Eletrocardiograma	250
Ultrassonografias	300



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE INDICADORES DAS METAS DE QUALIDADE

HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE								
META QUALIDADE - INDICADORES COM VINCULAÇÃO FINANCEIRA								
META	INDICADOR	DESCRIÇÃO DA META	MÉTODO DE CÁLCULO	FONTE	PERIODICIDADE DO ENVIO DA INFORMAÇÃO PELA OSS PARA SMS	PERIODICIDADE VINCULAÇÃO DA DO RESULTADO PARA REPASSE	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (OS CONTRATADA)	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO DA INFORMAÇÃO (ÁREA ASSISTENCIAL)
85%	Taxa de Ocupação Hospitalar	Manter taxa de ocupação hospitalarem no mínimo 85%	$Tx = (\text{número de pacientes por dia} / \text{número de leitos por dia}) \times 100$	SIA/SUS	Mensal	Bimestral		
2 dias	Média de permanência hospitalar obstetrícia	Manter o tempo médio de permanência por 2 dias	$\text{Média} = \text{Total de pacientes/dia no período de 1 mês} / \text{Total de saídas no mesmo período}$	SIA/SUS	Mensal	Bimestral		
5 dias	Média de permanência hospitalar clínica / cirurgia	Manter o tempo médio de permanência por 5 dias	$\text{Média} = \text{Total de pacientes/dia no período de 1 mês} / \text{Total de saídas no mesmo período}$	SIA/SUS	Mensal	Bimestral		
8 dias	Média de permanência hospitalar psiquiatria	Manter o tempo médio de permanência por 8 dias	$\text{Média} = \text{Total de pacientes/dia no período de 1 mês} / \text{Total de saídas no mesmo período}$	SIA/SUS	Mensal	Bimestral		



SOBRAL
PREFEITURA
 SECRETARIA DA SAÚDE



16 dias	Média de permanência hospitalar UTI	Manter o tempo médio de permanência por 16 dias	Média=Total de pacientes/dia no período de 1 mês/ Total de saídas no mesmo período	SIA/SUS	Mensal	Bimestral		
100%	Índice de Apresentação de AIH	Manter o índice de apresentação de AIH em 100% do Total de AIH	ÍNDICE AIH = N° Total de AIH/ N° Total de Internações x100	SIA/SUS	Mensal	Bimestral		
3%	Taxa de Mortalidade Institucional	Manter em até 3% ataxa de mortalidade institucional no período de 1 (um) ano.	Tx = Total de óbitos ocorridos no período/Total de altas e óbitos no mesmo período) x 100	SIA/SUS	Mensal	Bimestral		
30%	Proporção de partos cesarianos	Verificar índice inicial e Definir estratégias de redução em 10% ao ano percentual de partos cesarianos.	Número de partos cesarianos / total de partos realizados no período x 100.	SIA/SUS	Mensal	Bimestral		
100%	Avaliação da Ouvidoria	Avaliar e Responder 100% das manifestações de Ouvidoria	Índice = N° manifestações apresentadas/N° de manifestações avaliadas x 100	Relatório Interno	Mensal	Bimestral		
100%	Capacitação dos Profissionais	Capacitar 100% dos Profissionais do Ano	N° de profissionais capacitados/N° profissionais x 100	Relatório Interno	Mensal	Bimestral		

RLA

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT
RELAÇÃO DE EXAMES

ESPECIALIDADE
ULTRA SOM
ULTRA SOM OBSTÉTRICO
ULTRA SOM TRANSVAGINAL
RAIO-X
ECOCARDIOGRAFIA (INTERNADOS)
ENDOSCOPIA DIGESTIVA (ALTA E BAIXA)
ECG
ERGOMETRIA
COLONOSCOPIA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
TOTAL

EXAMES LABORATORIAIS
BIOQUÍMICA
ÁCIDO ÚRICO
ÁCIDO FÓLICO (*)
ALBUMINA
AMILASE
ANTI ESTREPTOLISINA (ASO)
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
CÁLCIO IÔNICO
CALCIÚRIA (*)
CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (*)
CK-TOTAL (CK-NAC) (*)
CK – MB (*)
CLORO (*)
COLESTEROL HDL (*)
COLESTEROL LDL (*)



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SAÚDE



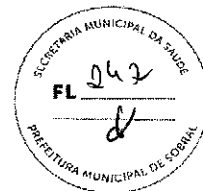
COLESTEROL TOTAL (*)
COLESTEROL VLDL (*)
CREATININA
CLEARANCE DE CREATININA (*)
CURVA GLICÊMICA (*)
COMPLEMENTO C3 (*)
COMPLEMENTO C4 (*)
DESIDROGENASE LÁCTICA
DEDÍMERO
FOSFATASE ALCALINA
FOSFATASE ÁCIDA (*)
FERRO (*)
FERRITINA (*)
FATOR REUMATÓIDE (*)
GAMA GT
GASOMETRIA
GLICOSE
GLICOSE NO LÍQUIDO ASCÍTICO(*)
GLICOSE NO LÍQUIDO PLEURAL(*)
GLICOSE NO LÍQUOR (*)
GLICOSE PÓS-PRANDIAL (*)
HEMOGLOBINA GLICADA(*)
LIPASE OK
MAGNÉSIO (*)
MICROALBUMINÚRIA(*)
MUCO (ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA) (*)
POTÁSSIO
PROTEÍNA NO LÍQUOR(*)
PROTEINÚRIA DE 24 h(*)
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
PROTEÍNA C REATIVA
SÓDIO
TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO/AST)



TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP/ALT)
TRIGLICÉRIDES (*)
TROPONINA(*)
UREIA
HISTOPATOLOGIA
EXAMES ANATOMO-PATOLÓGICOS
HEMATOLOGIA
ABO/RH (*)
COAGULOGRAMA COMPLETO(*)
HEMOGRAMA COMPLETO
CONTAGEM DE PLAQUETAS
RETICULÓCITOS(*)
COOMBS DIRETO(*)
COOMBS INDIRETO(*)
TEMPO DE PROTROMBINA (*)
TEMPO DE SANGRIA (*)
TEMPO PARCIAL DE TROMBOPLASTINAATIVADO (*)
TESTE DE FALCIZAÇÃO(*)
HEMOCULTURA
VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS)
IMUNOLOGIA TESTE RAPIDO
ANTI - HIV
BETA HCG
DENGUE IGG/IGM
HEPATITE B
HEPATITE C
SÍFILIS
K-39 CALAZAR
IMUNOLOGIA 1
HEPATITE B - ANTI HBC IgM/IgG
HEPATITE B - ANTI-HBE
HEPATITE B - ANTI-HBS



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SAÚDE.



HEPATITE B - HBE-Ag
HEPATITE B - HBE-Ag
HEPATITE A - IgG
HEPATITE A - IgM
HEPATITE C - ANTI HCV
IMUNOLOGIA 2
CHAGAS
FAN
FTA-ABS
I-HIV (CONFIRMATÓRIO PELA IMUNOFLUORESCÊNCIA)
IMUNOLOGIA 3
VDRL
IMUNOLOGIA 4
HIV
UROANÁLISE
SUMÁRIO DE URINA
CULTURA DE URINA
MICROBIOLOGIA
SECREÇÃO VAGINAL
CULTURA DE FUNGOS
CULTURA EM GERAL
CULTURA DE URINA
PESQUISA DIRETA DE FUNGOS
BACTERIOSCOPIA
ANTIBIOGRAMA (TSA)
CÓPROCULTURA DE FEZES
HEMOCULTURA
HORMÔNIOS
ALFA FETOPROTEÍNA
ANTI TG
ANTI TPO
B-HCG

RdA

18



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SAÚDE



CA-125
CEA
CORTISOL
DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
ESTRADIOL
FSH
LH
PROGESTERONA PLASMÁTICA
PROLACTINA
PSA TOTAL
PSA LIVRE
PARATORMÔNIO
T3
T4 TOTAL
T4 LIVRE
TESTOSTERONA
TIREOGLOBULINA
TSH
VITAMINA B12
VITAMINA D
TROPONINA
TISIOLOGIA
BACILOSCOPIA DE CONTROLE (BCK)
BACILOSCOPIA DE DIAGNÓSTICO (BKD)
CULTURA DE BK
PARASITOLOGIA
PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
PESQUISA ROTAVÍRUS
PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES
CONGÊNITOS
CITOMEGALOVIRUS IgG
CITOMEGALOVIRUS IgM

RMS

AS



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SAÚDE



RUBÉOLA IgG
RUBÉOLA IgM
TOXOPLASMOSE IgG
TOXOPLASMOSE IgM

Handwritten initials

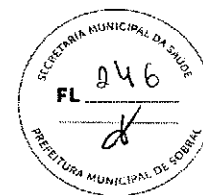
Handwritten initials

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO
AAS 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO ENVELOPE 5G	ENVELOPE
ACICLOVIR 10 MG POMADA	BISNAGA
ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ACICLOVIR 250MG F.A.	FRASCO AMP
ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ADENOCARD 6MG AMPOLA	AMPOLA
ADRENALINA 1MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
AGUA BI-DESTILADA 10ML AMPOLA	AMPOLA
ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ALBUMINA HUMANA 20% 50ML FRASCO	FRASCO
ALENIA 12/400MCG CÁPSULAS	CÁPSULA
ALLEGRA 120 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ALLEGRA 180 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ALOIS 10MG COMP (MEMANTINA)	COMPRIMIDO
ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
AMICACINA 500MG/2ML 2ML AMPOLA	AMPOLA
AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML AMPOLA	AMPOLA
AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	COMPRIMIDO
AMPICILINA SODICA 500MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
AMPLICTIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ANESTESICO 1% 10ML COLIRIO	FRASCO

RJA

AP



ANLÓDIPINA 5MG COMP.	COMPRIMIDO
APRAZ 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
APRESOLINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO
APRESOLINA 50MG DRAGEA	DRÁGEA
ARAMIN 10MG/ML AMPOLA	AMPOLA
ATENOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ATENSINA 0,100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ATORVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ATROPINA 0,25MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
ATROPINA 0,50MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
ATROPINA 0.5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO
ATROVENT 0,025% 20ML GOTAS	FRASCO
AZATIOPRINA 50MG COMP.	COMPRIMIDO
AZITROMICINA 500MG COMP.	COMPRIMIDO
AZUL DE METILENO 1% - 5ML	AMPOLA
AZUL DE METILENO 1% 30ML	FRASCO
AZUL PATENTE V AMP 50MG/ML 2ML	AMPOLA
BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
BENZETACIL 1.200.000UI F.A.	FRASCO AMP
BERIPLEX 500UI FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
BEROTEC 5MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO
BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30G	BISNAGA
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	FRASCO
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML AMPOLA	AMPOLA
BISOPROLOL 5MG COMP	COMPRIMIDO
BREVIBLOC 100MG FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMP

BRILINTA 90MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
BROMOPRIDA 4MG/MLGOTAS	FRASCO
BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA
BUSCOPAN COMPOSTO 10MG + 250MG COMPRIMID	COMPRIMIDO
BUSCOPAN COMPOSTO AMPOLA 5ML	AMPOLA
BUSCOPAN SIMPLES 1ML AMPOLA	AMPOLA
CABERGOLINA 0,5MG COMP.	UNIDADE
CAPTOPRIL 25MG COMP.	COMPRIMIDO
CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	COMPRIMIDO
CARBOLITIUM 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
CARBONATO DE CALCIO 600 MG	COMPRIMIDO
CARMELOSE 15ML - COLIRIO	ML
CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
CARVEDILOL 6.25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
CATAFLAN EMULGEL BISNAGA	TUBO
CEDILANIDE 0,2MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA
CEFALEXINA 500MG COMP	COMPRIMIDO
CEFAZOLINA 1G FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
CEFEPIMA 1G FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
CETOCONAZOL CREME 30G	TUBO
CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO	AMPOLA
CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO
CIPROFLOXACINO 200MG/100ML INJETÁVEL	BOLSA
CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO

RdS

A



CITONEURIN 5.000 AMPOLA	AMPOLA
CITONEURIN 5000 DRAGEA	DRÁGEA
CITRATO DE SUFENTANILA 75 MCG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
CLENIL A 400MCG/ML 2ML FLACONETE	FLACONETE
CLEXANE 0.4ML 40MG SERINGA	UNIDADE
CLEXANE 20MG/0,2ML SERINGA C/ 0,2ML	UNIDADE
CLEXANE 60MG AMP. INJ	UNIDADE
CLEXANE 80MG 0,8ML AMP.	AMPOLA
CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	AMPOLA
CLONIDIN 150MCG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
CLOPIDOGREL 75MG COMP.	COMPRIMIDO
CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMPOLA	AMPOLA
CLORETO DE POTASSIO 6% 100ML	FRASCO
CLORETO DE POTÁSSIO 600MG DRAGEA	DRÁGEA
CLORETO DE SODIO 10%10ML AMPOLA	AMPOLA
CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO
CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
COMPLEXO B 2ML AMPOLA	AMPOLA
COMPLEXO B DRAGEA	DRÁGEA
DEPAKEN 50MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO
DEPAKENE 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
DERSANI FRASCO	FRASCO
DESLORATADINA 5 MG COMP	COMPRIMIDO
DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
DIAMICRON 30 MG(GLICLAZIDA)	COMPRIMIDO

DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
DIAZEPAM 5MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA
DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMP. 3ML	AMPOLA
DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
DILACORON 80MG COMPRIMIDO (VERAPAMIL).	COMPRIMIDO
DIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO
DIMORF 10MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
DIMORF SP 0,1MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
DIOSMIN COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO
DIPIRONA 500MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA
DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FR. 10ML	FRASCO
DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
DOBUTAMINA AMPOLA 20ML AMPOLA	AMPOLA
DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML AMP.	AMPOLA
DORMONID 15MG AMPOLA	AMPOLA
DORMONID 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
DORMONID 50MG AMPOLA	AMPOLA
DORMONID 5MG AMPOLA	AMPOLA
DOXAZOSINA 4 MG	COMPRIMIDO
DRAMIN B6 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
DULCOLAX 5MG DRAGEA	DRÁGEA
EFORTIL 10MG/ML 1ML AMPOLA (ETILEFRINA)	AMPOLA
ELIQUIS 5MG COMP	COMPRIMIDO
EMPAGLIFLOZINA (JARDIANCE) 10MG COMP.	COMPRIMIDO
ENALAPRIL 10MG COMP	COMPRIMIDO



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SAÚDE



ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO
ENTRESTO 24 MG/26 MG	COMPRIMIDO
ENTRESTO 49 MG/51 MG	COMPRIMIDO
EPITEZAN POM. OFTALMOLOGICA BISN 3,5 GR	BISNAGA
ESCITALOPRAM 10MG COMP.	COMPRIMIDO
ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ETOMIDATE 2MG/ML AMPOLA	AMPOLA
FENERGAN 25MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA
FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
FENITOÍNA 50MG/ML 5ML AMPOLA	AMPOLA
FENTANIL 0,05MG/ML 10ML FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
FENTANIL 2ML AMP.	AMPOLA
FLORAX SUSPENSAO ORAL ADULTO 5ML	FRASCO
FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML AMPOLA	AMPOLA
FLUIMUCIL 600MG ENVELOPE C/ 5G	ENVELOPE
FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO
FUNGIZON 50MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA
FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
GENTAMICINA 80MG/2ML 2ML AMPOLA	AMPOLA
GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
GLICAZIDA 60MG (DIAMICRON)	COMPRIMIDO
GLICLAZIDA 30MG (DIAMICRON)	COMPRIMIDO
GLICOSE A 25% 10ML AMPOLA	AMPOLA
GLICOSE A 50% 10ML AMPOLA	AMPOLA
GLUCOFORMIN 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO

GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMPOLA	AMPOLA
HALDOL 2MG/ML 20ML GOTAS	ML
HALDOL 5MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
HENETIX CORONAR 300/100ML F.A.	FRASCO AMP
HEPARINA 5.000UI/ML 5ML	FRASCO AMP
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
HIDROCORTISONA 100MG F.A.	FRASCO AMP
HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO 500MG FRAS	FRASCO AMP
HIPOGLOS 45G POMADA	BISNAGA
HIRUDOID 300 MG BISNAGA COM 40 GR.	BISNAGA
HIXIZINE 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
HYALOZIMA 2.000 U.T.R AMPOLA	AMPOLA
IMIPENEM / CILASTATINA SÓDICA 500MG F.A.	FRASCO AMP
IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/100ML IV	FRASCO AMP
INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100UI/ML F.A. 10ML	FRASCO AMP
INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML FRASCO AMPOL	FRASCO AMP
ISORDIL 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
JANUMET 50/1000 MG	COMPRIMIDO
KETAMIM NP 50MG/ML 2ML AMP	FRASCO AMP
KETAMIN 50MG/ML 10ML FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
LABIRIN 16MG COMP.	COMPRIMIDO
LABIRIN 24MG COMP	COMPRIMIDO
LACTULONA 120 ML	FRASCO
LAMITOR 25MG COMP.	COMPRIMIDO

LANEXAT 0,1MG/5ML 5ML AMPOLA	AMPOLA
LEVETIRACETAM 750MG COMP.	COMPRIMIDO
LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 5% 4ML SP AMPO	FRASCO AMP
LEVOFLOXACINA 500MG 100ML F.A.	FRASCO AMP
LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
LIDOCAINA 2% GEL	BISNAGA
LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FRASCO
LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASOCONSTRICTOR	FRASCO AMP
LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA 300ML	BOLSA
LORATADINA 10MG COMP	COMPRIMIDO
LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
LOSARTANA POTASSICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 COM	COMPRIMIDO
MECLIN 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
MEMANTINA GOTAS 10MG/ML	FRASCO
MEROPENEN 1G IV	FRASCO AMP
METFORMINA 500MG COMP.	COMPRIMIDO
METIL CELULOSE 2% 1,5ML SERINGA	UNIDADE
METIL PREDNISOLONA 500MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
METOTREXATO 2,5MG COMP.	COMPRIMIDO
METRONIDAZOL 0,5% 100ML FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL	FRASCO



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SAÚDE



MICAFUNGINA 50MG F. AMPOLA	FRASCO AMP
MICAFUNGINA SÓDICA 100MG F.A.	FRASCO AMP
MILRINONA 10ML AMPOLA	AMPOLA
MINILAX BISNAGAS COM 6,5 GRAMAS	BISNAGA
MONOCORDIL 10MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
MONOCORDIL 20MG COMP.	COMPRIMIDO
MOTILIUM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
MOXIFLOXACINO 400MG AMPOLA	AMPOLA
NARCAN 0,4MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
NEBACETIN POMADA	BISNAGA
NEOCAÍNA PESADA 0,5% STERILE PACK	UNIDADE
NILPERIDOL 2ML AMPOLA (INOVAL)	AMPOLA
NIPRIDE 50MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML AMPOLA	AMPOLA
NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 + 5MG/ML	UNIDADE
NORIPURUM 15ML GOTAS	ML
OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO
OLANZAPINA 5MG COMP	COMPRIMIDO
OLMESARTANA + HCT 40 + 25MG	COMPRIMIDO
OLMESARTANA MEDOXO 20MG + HIDROCLOROTIAZI	COMPRIMIDO
OLMETEC 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
OLMETEC 40MG COMP.	COMPRIMIDO
OMCILON-A EM OROBASE BISN. C/ 10 GRAMAS	BISNAGA
OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CÁPSULA
OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP

RSS

AA

ONDANSETRONA 8MG 4ML AMPOLA	AMPOLA
ONDANSETRONA 8MG COMP.	COMPRIMIDO
OXACILINA 500MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
PANTOPRAZOL 40MG FRASCO AMPOLA	UNIDADE
PAPAINA 20% GEL 200G	UNIDADE
PAPAINA GEL A 2% FRASCO C/ 200G	UNIDADE
PAPAVERINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA
PARACETAMOL 750MG DRAGEA	DRÁGEA
PARACETAMOL GOTAS	FRASCO
PERCOFE 120 ML XAROPE	FRASCO
PERIOGARDI SEM ALCOOL 250ML	UNIDADE
PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO FRASCO 60ML	FRASCO
PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICO 4,5G	FRASCO AMP
PLASIL 5MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA
POLIMIXINA B 500.000 UI - HC	FRASCO
PRECEDEX 100MCG/ML 2ML	FRASCO AMP
PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
PREGABALINA 75MG CAPS	CÁPSULA
PRIMIDNA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE
PROCORALAN 5MG COMP	COMPRIMIDO
PROLIVE CAPSULA	CÁPSULA
PROLOPA BD 100/25MG COMPRIMIDO	CÁPSULA
PROPOFOL 10MG/ML 20ML AMPOLA	AMPOLA

PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMP.
PROSTIGMINE 0,5MG/ML 1ML AMPOLA (NEOSTIGMIN)	AMPOLA
PROTAMINA 1000 5ML AMPOLA	AMPOLA
PURAN T4 100 MG	COMPRIMIDO
PURAN T4 75 MG	COMPRIMIDO
QUADRIDERM BISNAGA 20GR	BISNAGA
QUELICIN 100MG FRASCO AMPOLA	F.AMPOLA
QUETIAPINA 100MG COMP	COMPRIMIDO
REMIFENTANIL 2MG (ULTIVA)	AMPOLA
REPARIL 30G	BISNAGA
RINGER COM LACTATO FR. 500ML	FRASCO
RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
RIVOTRIL 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ROCURÔNIO 50MG/5ML AMPOLA (HC)	UNIDADE
ROPIVACAINA, CLORIDRATO 10MG/ML 20ML F.A	AMPOLA
ROSUVASTATINA 20MG COMP.	COMPRIMIDO
SALBUTAMOL SPRAY	UNIDADE
SELOKEN 1MG/ML 5ML AMPOLA	UNIDADE
SELOZOK 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
SELOZOK 50MG	COMPRIMIDO
SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
SILDENAFILA, CITRATO 50MG COMP.	COMPRIMIDO
SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDOS NÃO REVESTID	COMPRIMIDO
SINVASTATINA 40 MG COMP.	COMPRIMIDO

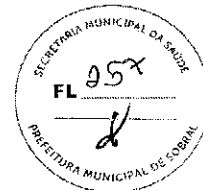
RJS

SOLUCAO DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO
SOLUÇÃO DE GLICERINA FR. 500ML	FRASCO
SOMALGIN CARDIO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
SORBITOL 3% BOLSA 3000ML	UNIDADE
SORCAL 900MG CALCIO/G 30G	ENVELOPE
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML AMPOLA	AMPOLA
SORO FISIOLÓGICO 0,9%FR. 100 ML	FRASCO
SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 1.000ML	FRASCO
SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 250ML	FRASCO
SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 500ML	FRASCO
SORO GLICO FISIOLÓGICO FR. 500ML	FRASCO
SORO GLICOSADO 5% FR. 250ML	FRASCO
SORO GLICOSADO 5% FR. 500ML	FRASCO
SUCRAFILM 2G/10ML	FLACONETE
SULFADIAZINA DE PRATA 30G	BISNAGA
SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	POTE
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 - 40MG/5M	FRASCO
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800+160 MG (BA	COMPRIMIDO
SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML AMPOLA	AMPOLA
SULFATO FERROSO DRAGEA	DRÁGEA
SUSTRATE 10MG COMP.	COMPRIMIDO
TEICOPLANINA 400MG AMPOLA HC	FRASCO AMP
TENOXICAN 40MG AMPOLA	FRASCO AMP
TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
TIORFAN 100MG COMP.	COMPRIMIDO

RJS



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SAÚDE



TIROFIBANA F. AMPOLA	UNIDADE
TRAMAL 50MG COMP.	COMPRIMIDO
TRAMAL 50MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
TRANSAMIN 250MG AMPOLA	AMPOLA
TRAYENTA 5MG COMP	COMPRIMIDO
TRIDIL 50MG 10ML AMPOLA	AMPOLA
TROFODERMIN CREME	BISNAGA
TYLEX 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
VALSARTANA / HIDRICLOROTIAZIDA 320MG+12,5 MG	COMPRIMIDO
VANCOCINA 500MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
VARFARINA SODICA 2,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
VASELINA PURA 30G POMADA	BISNAGA
VASOPRESSINA 20U SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA
VASTAREL 35MG	COMPRIMIDO
VITAMINA C AMPOLA	AMPOLA
VITAMINA K 10MG/ML 1ML AMPOLA IM	AMPOLA
XARELTO 15MG COMP	COMPRIMIDO
XARELTO 20MG COMP	COMPRIMIDO
XYLESTESIN 2% C/ VASO CONSTRITOR 20ML F.A.	FRASCO AMP
XYLESTESIN 2% GELEIA SERINGA 10ML	UNIDADE
ZINACEF 750MG AMPOLA	AMPOLA
ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO
ZYLORIC 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG/100ML	FRASCO

RS

AS



ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE

MODALIDADE DE ATENÇÃO	SERVIÇOS	META	PERIODICIDADE	PARÂMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO
Atenção Especializada Hospitalar	Maternidade	Equipe mínima por unidade	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Bimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Bimestral	100%		
	Unidade de Terapia Intensiva	Equipe mínima por unidade	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Bimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Bimestral	100%		
	Clínica Médica e Cirúrgica	Equipe mínima por unidade	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Bimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Bimestral	100%		
	Psiquiatria	Equipe mínima por unidade	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Bimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Bimestral	100%		
	Ambulatório e Centro de Imagens	Equipe mínima por unidade	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Bimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Bimestral	100%		
TOTAL ATINGIDO %						

RLS

HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE (DETALHAR OS SERVIÇOS)

Modalidades de Atenção	Serviço	Representatividade no Custeio Mensal	Dimensões da Avaliação de Desempenho do Contrato					
			Recursos Humanos - Equipe Mínima (MENSAL)		Produção (BIMESTRAL)		Qualidade (BIMESTRAL)	
			Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetros de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: Matriz de Indicadores de Qualidade	
			Parâmetro de cumprimento de metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento de metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento de metas	Cálculo do valor do desconto
Atenção Especializada Hospitalar			Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexo correspondente aos profissionais não contratados, conforme PROGRAMA DE TRABALHO.	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do valor Mensal de Custeio do CG	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Mensal de Custeio do CG

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]



**ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
 MATRIZ PARA O PROGRAMA DE TRABALHO**

HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE (DETALHAR SERVIÇOS)

AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL PERÍODO
						Mensal	Total	Mensal	Total	Mensal	Total	
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
TOTAL GERAL						<u>R\$</u> <u>0,00</u>	<u>R\$</u> <u>0,00</u>	<u>R\$</u> <u>0,00</u>	<u>R\$</u> <u>0,00</u>	<u>R\$</u> <u>0,00</u>	<u>R\$</u> <u>0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>

[Handwritten mark]

Rds

**ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA
JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE HOSPITAIS PÚBLICOS		
ATENDIDO: [] SIM [] NÃO		
PONTUAÇÃO:		
Se SIM, considerar o seguinte parâmetro para pontuação Quantidade de leitos geridos em Hospitais Públicos		
Quantidade de leitos geridos	Pontuação	Marcar com X
0 – 20	00	
20 – 30	05	
30 – 50	10	
50 – 100	15	
+ de 100	20	

EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS		
ATENDIDO: [] SIM [] NÃO		
PONTUAÇÃO:		
Se SIM, considerar o seguinte parâmetro para pontuação Quantidade de leitos geridos em Hospitais Públicos		
Quantidade de Unidades	Pontuação	Marcar com X
0 – 05	00	
05 – 10	05	
10 – 20	10	
20 – 30	15	
+ de 30	20	

QUALIDADE		
ATENDIDO: [] SIM [] NÃO		
PONTUAÇÃO:		
Se SIM, considerar o seguinte parâmetro para pontuação Quantidade de leitos geridos em Hospitais Públicos		
Nível de Acreditação	Pontuação	Marcar com X

RSS

FF

Sem Acreditação	00	
ONA Nível 1	10	
ONA Nível 2	15	
ONA Nível 3 ou Internacional	20	

DOCUMENTO TÉCNICO

ATENDIDO: SIM NÃO

PONTUAÇÃO:

Se SIM, considerar o seguinte parâmetro para pontuação
Quantidade de leitos geridos em Hospitais Públicos

Nível de Acreditação	Pontuação	Marcar com X
Ótimo	20	
Bom	15	
Regular	10	

QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO

ATENDIDO: SIM NÃO

PONTUAÇÃO:

Se SIM, considerar o seguinte parâmetro para pontuação
Quantidade de leitos geridos em Hospitais Públicos

Nível de Acreditação	Pontuação	Marcar com X
Ótimo	20	
Bom	15	
Regular	10	

CONSOLIDADA DA PONTUAÇÃO ATINGIDA

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	QTD. DE PONTOS ATINGIDOS
1. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE HOSPITAIS PÚBLICOS		
1.1. Em gestão de Hospitais Públicos	20	
1.3. Em gestão de Unidades de Saúde Públicas	20	
2. QUALIDADE DOS SERVIÇOS		



2.1 Unidades Públicas Acreditadas	20	
3. DOCUMENTO TÉCNICO		
3.1. Assistência hospitalar	10	
3.2. Hospital Dia	02	
3.3. Atendimento Ambulatorial	03	
3.4. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT	03	
3.5. Programas Especiais e Novas Especialidades de Atendimento	02	
4. QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO		
4.1. Apresentação de projeto com objetivo de promover qualificação do corpo técnico visando a melhoria da eficiência da assistência hospitalar	20	
TOTAL	100	

AB

WSS